

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 15/09/2014 17:39:39, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0017024-46.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**Requerente: Fundo de Investimentos Creditórios Não Padronizados

Requerido: Rosamaria Stefanutti

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 227/280: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Sem custas finais pois a transação se deu na via extrajudicial. Diga o exequente se a executada lhe pegou o valor noticiado à fl. 278.

P.R.I.

São Carlos, 16 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>**D** A T A</u>

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.